



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.377 RO de 08 de fevereiro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.008/2024	
Referência:	Proposta da Presidência n. 004/2024	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Proposta da Presidência n. 004/2024.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 004/2024, com o seguinte teor: "A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a Portaria n. 042/2023, que Regulamenta, no âmbito do Crea-MS, a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Crea; Considerando a Decisão PL/MS n. 813/2023, que aprovou a proposta orçamentária para o exercício 2024; Considerando que na proposta orçamentária 2024, prevê valores para participação de conselheiros regionais em eventos externos; Considerando que anualmente são aprovados os planos de trabalho das câmaras especializadas, comissões permanentes e especiais, onde contemplam ações, metas e eventos a serem desenvolvidas para participação de conselheiros regionais. Propõe: Propor a participação em cursos, eventos e congressos da área de atuação e da modalidade dos conselheiros regionais, sendo que para essa participação, deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) evento por conselheiro durante o ano de 2024. 3) o conselheiro regional que pleitear a participação em eventos, deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna das Portaria n. 042, de setembro de 2023; 4.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência de 30 (trinta) dias, contendo o comprovante de inscrição e a programação, para instruir o procedimento de solicitação de diárias, conforme Norma Interna da Portaria n. 042, de setembro de 2023; 5.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de inscrição em evento.", DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência n. 004/2024, com atenção aos requisitos para participação dos conselheiros regionais em cursos, eventos e congressos da área de atuação e da modalidade, bem como pelo encaminhamento desta Decisão para homologação do Plenário. Presidiu a votação a Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Eloi Panachuki, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Talles Teylor dos Santos Mello, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Luis Mauro Neder Meneghelli e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello

Presidente